



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 635-1231

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2010

25/03/2010

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 65 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, resolve,

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Laranjeiras do Sul – Pr., relativo ao exercício de 2010, diante da seguinte condição:

I – Para pagamento em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto até o dia 11 de maio de 2010.

II – O pagamento parcelado será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento em 11.05.2010 e as demais em 11.06.2010; 12.07.2010 e 11.08.2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, em 25 de março de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal